



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023, DE 2026

Institui a Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres no Município de Votorantim.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, a Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres, com a finalidade de reconhecer, apoiar e incentivar a participação feminina nas artes marciais, promovendo o desenvolvimento pessoal, a autoconfiança e o bem estar das mulheres.

Parágrafo único. A Ação Municipal tem como propósito fortalecer a presença das mulheres nas artes marciais, incentivar a prática de defesa pessoal e promover uma cultura de respeito, segurança e igualdade no município.

Art. 2º São objetivos da Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres:

- I - valorizar e ampliar a visibilidade da atuação das mulheres nas artes marciais;
- II - estimular a prática da defesa pessoal feminina, mediante a oferta de cursos gratuitos ou com custos reduzidos;
- III - assegurar condições de igualdade para o acesso de mulheres a treinamentos, competições e recursos esportivos;
- IV - estabelecer parcerias entre o Poder Público, entidades esportivas, acadêmicas e comunitárias para ações conjuntas de incentivo às artes marciais;
- V - realizar ações educativas e informativas sobre a importância da defesa pessoal e do esporte para a saúde, segurança e valorização das mulheres.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações municipais:

- I - oficinas e cursos de defesa pessoal em centros esportivos e espaços públicos, ministrados por profissionais qualificados;
- II - campanhas educativas permanentes sobre prevenção à violência contra a mulher e autoconfiança por meio do esporte;
- III - eventos e mostras de artes marciais, promovendo a troca de experiências, visibilidade e integração entre atletas e instrutoras.

Art. 4º As atividades previstas nesta Ação poderão ser desenvolvidas em conjunto com instituições públicas, privadas e comunitárias, garantindo a ampla participação da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

## JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma iniciativa que reconhece o esporte como ferramenta de formação do caráter, disciplina, respeito às regras e desenvolvimento de valores essenciais à convivência social. As artes marciais, em especial, além de promoverem saúde e bem-estar, contribuem para a construção da autoconfiança, do equilíbrio emocional e da capacidade de superação, qualidades indispensáveis para o pleno exercício da cidadania.

Historicamente, muitas mulheres tiveram seu acesso limitado a modalidades esportivas tradicionalmente associadas ao universo masculino, seja por preconceitos culturais, seja pela ausência de políticas públicas de incentivo. Embora importantes avanços tenham sido alcançados, ainda se faz necessário ampliar oportunidades, estimular a participação feminina e assegurar que as mulheres tenham acesso a ambientes esportivos seguros, organizados e estruturados.

Nesse contexto, a defesa pessoal assume papel estratégico, sobretudo como instrumento de prevenção, orientação e autoproteção. Ao estimular a disseminação dessas práticas, o Poder Público Municipal contribui para que mais mulheres estejam preparadas para enfrentar situações de risco, fortalecendo a cultura da responsabilidade individual, da prevenção e do respeito à vida.

A proposta também se harmoniza com o dever do Estado de proteger a dignidade da pessoa humana e de promover políticas que contribuam para a redução da violência, sem abrir mão da valorização da família, da ordem social e dos bons costumes. Investir em esporte é investir em saúde, educação e segurança, pilares que sustentam uma sociedade forte.

Importante destacar que, o Projeto possui caráter programático, não cria cargos, não impõe aumento de despesas obrigatórias nem interfere na estrutura administrativa, limitando-se a estabelecer diretrizes que autorizam o Poder Executivo a implementar ações e parcerias conforme planejamento e disponibilidade orçamentária, em respeito ao princípio da separação dos poderes.

Do ponto de vista social, a instituição desta Ação Municipal representa passo importante na consolidação de políticas públicas que reconhecem o esporte como instrumento de formação, inclusão e fortalecimento de valores. Ao incentivar a participação das mulheres nas artes marciais, o Município reafirma seu compromisso com uma cidade mais segura, saudável e preparada para os desafios do presente e do futuro.

Diante de todo o exposto, evidencia-se a relevância, a legalidade e a oportunidade da presente proposição, razão pela qual se conclama o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, em benefício das mulheres de Votorantim e do fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, à cidadania e à dignidade humana.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 31 de março de 2026.

LUCIANO SANTOS DA COSTA  
Vereador